

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ **FAX:** () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, através do acesso ao sítio www.portalmedico.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do sítio www.portalmedico.org.br (link transparência), solicitamos o preenchimento e remessa deste recibo ao Setor de Licitações, por meio do endereço eletrônico licitacaocontratos@cremern.org.br. A falta de envio deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitação de comunicá-lo sobre eventuais retificações e/ou quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o instrumento convocatório.

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO
www.portalmedico.org.br



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte-CREMERN leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 204/2015, de 18 de dezembro de 2015, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação de veículo de propriedade do CREMERN, bem como da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DA HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1.1** Na data, hora e local indicado será realizado o recebimento e abertura dos envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Data de entrega e abertura dos envelopes: 21/11/2016

Horário: 10h00

Endereço: Sede do CREMERN, localizada na Av. Rio Branco, 398, Cidade Alta, Natal/RN, na Sala de Reuniões (Plenário).

- 1.2 Não havendo expediente na data marcada ficará adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

- 1.3 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do veículo

ANEXO II - Declaração de visita e vistoria do veículo

ANEXO III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação

ANEXO IV - Termo de renúncia quanto ao prazo de recurso da habilitação

ANEXO V - Proposta de preço

ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente concorrência tem por objeto a venda de um veículo FIAT DUCATO COMBINATO / 2.8 diesel, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

3 - DOS BENS OFERECIDOS E DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA

- 3.1 A descrição, localização e o preço mínimo de venda do bem oferecido encontra-se detalhado no Anexo I.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em grupo ou consórcio.
- 4.3 Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial, obter autorização para visitar o veículo objeto desta concorrência e receber cópia deste edital.
- 4.4 Não poderão participar desta licitação, empregados e conselheiros efetivos ou suplentes do CREMERN.
- 4.5 O CREMERN reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.
- 4.6 O CREMERN também se reserva o direito de não concretizar a venda do veículo, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.
- 4.7 O CREMERN faz saber aos participantes desta licitação que a apresentação de proposta implica no pleno conhecimento dos termos deste Edital, Anexos e instruções aditadas.
- 4.8 Os procedimentos licitatórios previstos nesta licitação aplicar-se-á exclusivamente ao veículo licitado e constante do Anexo I deste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Quando da entrega dos envelopes, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação:
- 5.1.1 No caso do licitante ser PESSOA FÍSICA:
- a) cópia do documento de identificação, válido como identidade.
- b) cópia do CPF (quando o documento de identificação não contiver o nº do CPF).
- 5.1.2 - No caso do licitante ser PESSOA JURÍDICA:
- a) SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

b) PROCURADOR: a representação deverá ser feita por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar em nome do Outorgante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b1) A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.

c) cópia do documento de identificação, válido como identidade.

d) cópia do CPF (quando o documento de identificação não contiver o nº do CPF).

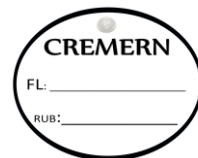
- 5.2 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item, não excluirão o licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar, bem como, praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- 5.3 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.
- 5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.
- 5.5 Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma única proposta para a compra, podendo ser para a compra de apenas um dos veículo licitados ou para ambos os veículos, a critério do licitante.
- 5.6 Não serão aceitas propostas para os bens objeto deste Edital apresentada por ambos os cônjuges concorrentes.
- 5.7 Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra dos bens objeto deste Edital, em sociedade, consórcio, isoladamente ou mediante outra forma de associação.
- 5.8 Após a abertura dos envelopes pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, hora e local indicados no ITEM 1 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta, para os bens objeto deste Edital.
- 6.2 O licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço, juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI), para a aquisição dos bens.



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

6.3 Todas as propostas deverão ser cotadas, considerando-se pagamento à vista, para efeito de classificação. O licitante vencedor poderá optar por alguns dos meios de pagamento dispostos no subitem 10.1 deste Edital.

6.4 Na face externa dos envelopes, deverá constar os dizeres a seguir indicados:

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
TIPO: MAIOR OFERTA**

ENVELOPE - 01 HABILITAÇÃO (ANEXOS II, III e IV)

- Pessoa física
 Pessoa Jurídica

Licitante (nome):

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Tel.:

CEP:

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
TIPO: MAIOR OFERTA**

ENVELOPE - 02 PROPOSTA DE PREÇO (ANEXOS V e VI)

- Pessoa física
 Pessoa Jurídica

Licitante (nome):

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Tel.:

CEP:

6.5 NO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:

6.5.1 No caso do licitante ser PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade (RG).
- b) Cadastro da Pessoa Física (CPF).
- c) Declaração de visita e vistoria dos veículos, conforme modelo previsto no Anexo II deste Edital;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo previsto no Anexo III deste Edital.



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- e) Termo de renúncia quanto ao prazo de recurso da habilitação, conforme modelo previsto no Anexo IV deste Edital.
- f) Certidão negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda.
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado da sede de seu domicílio ou junto ao Governo do RIO GRANDE DO NORTE se domiciliado no RN.
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio (caso não esteja domiciliado no RIO GRANDE DO NORTE).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (exigência instituída por força da Lei n.º 12.440/2011).
- j) Comprovante de endereço.

6.5.2 No caso do licitante ser PESSOA JURÍDICA:

- a) Declaração de visita e vistoria dos veículos, conforme modelo previsto no Anexo II deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo previsto no Anexo III deste Edital.
- c) Termo de renúncia quanto ao prazo de recurso da habilitação, conforme modelo previsto no Anexo IV deste Edital.
- d) Certidão negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda.
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado da sede de seu domicílio ou junto ao Governo do RIO GRANDE DO NORTE se domiciliado no RN.
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio (caso não esteja domiciliado do RIO GRANDE DO NORTE).
- g) Certidão de regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de débitos com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (exigência instituída por força da Lei n.º 12.440/2011).



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 6.6 Os documentos necessários à habilitação, indicados no subitem 6.5 e seguintes, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado do CREMERN ou ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.7 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do subitem 6.5 e seguintes importará na inabilitação do licitante.
- 6.8 No ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO) deverá conter a proposta de preço do licitante conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, observada as seguintes condições:
- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação.
 - Número desta Concorrência constante no preâmbulo deste Edital (Concorrência nº 01/2016).
 - Meio de pagamento, conforme as opções dispostas no subitem 10.1 deste Edital.
 - Identificação do(s) veículo(s) a que pretende concorrer, conforme indicado no Item 1 (Dos Veículos à Venda) do Anexo I (Especificações dos Veículos).
 - Nome completo ou razão social por extenso do licitante.
 - Endereço completo do licitante (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado e telefone).
- 6.9 Deverá ser apresentada declaração firmada pelo licitante de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 02/2009, constante do Anexo VI, a ser encaminhada, juntamente com a proposta de preço, sendo que ambas deverão estar no mesmo envelope e devidamente assinadas.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 No horário estabelecido para o recebimento dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da habilitação dos licitantes.
- 7.2 Os envelopes identificados pelo nº 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.
- 7.3 A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública o resultado da mesma.
- 7.4 Os envelopes identificados pelo nº 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido denegado, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.
- 7.5 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência **expressa, ou após o julgamento dos**



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida rubricadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.

7.6 O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital.
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem ambas as propostas serão desclassificadas.
- c) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para quaisquer dos bens objeto deste certame.
- d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

8 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Será proclamada VENCEDORA do respectivo bem a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a MAIOR OFERTA DE PREÇO EM REAL (R\$).
- 8.2 Ocorrendo empate de propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá, na mesma sessão, sorteio para classificação final da proposta vitoriosa.
- 8.3 Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a ata do certame consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais (R\$).
- 8.4 A Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata da justificativa para a classificação e para a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor deste Edital.
- 8.5 As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo licitatório.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com as demais peças deste certame licitatório, ao Presidente do CREMERN para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.
- 9.2 A CPL dará publicidade do resultado de julgamento, bem como dos atos de homologação e de adjudicação no Diário Oficial da União para conhecimento público.
- 9.3 Após os atos de homologação e de adjudicação o licitante vencedor será convocado para efetuar o pagamento devido, referido neste Edital, e receber as instruções para recebimento do bem.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 A venda do veículo será realizada mediante pagamento à vista, podendo ser utilizado os seguintes meios:

- 10.1.1 transferência eletrônica;
- 10.1.2 depósito bancário;



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 10.2 A licitante terá que efetuar o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CREMERN.
- 10.3 Não serão aceitos pagamentos realizados em espécie, devendo o licitante utilizar-se de um dos meios dispostos no subitem 10.1.

11 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso da licitação.
- 11.3 Contra os atos da Comissão Permanente de Licitação (CPL), praticados nas fases de avaliação da documentação de habilitação e das propostas de preços, caberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, o qual deverá ser protocolizado no CREMERN, devendo para tanto ser apresentado em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitado ou datilografado, assinado pelo representante da licitante ou preposto legalmente habilitado e dirigido ao Presidente da CPL. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Presidente da CPL encaminhará o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.
- 11.4 A CPL dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término da interposição de recursos.
- 11.5 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo.
- 11.6 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e das propostas de preços, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 11.7 Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do CREMERN, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, durante o prazo do recurso.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 O adquirente que houver exercido o direito de preferência, em caso de inadimplemento, conforme o caso, e no que couber, perderá o direito à aquisição do bem.
- 12.2 Pelo atraso de pagamento incidirá multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o pagamento vencido, contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

13 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 13.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 14.1 É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior do CREMERN, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREMERN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 14.5 Não sendo possível a continuidade dos trabalhos em uma só sessão, ficará a critério de a CPL marcar uma nova data para dar continuidade aos trabalhos iniciados.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 14.7 A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 14.8 Ficarà a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou da Autoridade Superior do CREMERN, em qualquer das fases do certame, suspender a sessão para análise da documentação de habilitação e/ou das propostas de preços, conforme necessidade, devendo para tanto, informar a data e horário da realização da nova sessão, na qual será divulgado o resultado auferido. Caso todas as licitantes estejam presentes à sessão a referida informação será dada durante a mesma, e para aquelas que não estejam presentes serão informadas através de documento enviado via fax ou pessoalmente, com contra recibo ou em último caso, através de publicação no Diário Oficial da União.
- 14.9 Serão considerados como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelas licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa da licitante ou da sua proposta.
- 14.9.1 A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante da licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratifica-la no ato.



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 14.10 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio eletrônico e dos sítios www.cremern.org.br (link transparência).
- 14.11 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE, situado no Av. Rio Branco, 398-Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-001 ou pelo telefone (84) 4006-5357, (84)4006-5305 ou pelo fax (84) 4006-5316, no horário das 14h às 17h, ou ainda pelo endereço eletrônico licitacaocontratos@cremern.org.br.
- 14.12 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal, RIO GRANDE DO NORTE.

Natal-RN, 25 de outubro de 2016.

MARCOS LIMA DE FREITAS
Presidente



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

1 - DO VEÍCULO A VENDA

ITEM 1: FIAT DUCATO COMBINATO / 2.8 diesel

- Marca: Fiat
- Espécie de veículo: passageiro/microonibus
- Motor 2.8 com combustível à diesel
- Direção hidráulica
- Ar condicionado
- Bancos com revestimento em tecido, com cintos de segurança, reclinável.
- Câmbio manual com 5 (cinco) marchas
- Capacidade de 10 (dez) passageiros
- Injeção eletrônica
- Desembaçador do para-brisa com aquecimento
- Espelho retrovisor interno e externo elétrico
- Vidro e Trava elétrica
- Manual do motorista redigido em português
- Cor: Azul
- CD player
- Quilometragem: 125.000 KM
- Ano/Modelo: 2006/2007
- IPVA/Licenciamento/Seguro Obrigatório ano 2014 pago
- Placa MZN 8637
- Renavam 00900606061
- Observações:
- Estado do veículo: O veículo encontra-se sem funcionar necessitando de uma revisão mecânica devendo ser avaliado na vistoria.

2 - DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA

ITEM 1: FIAT DUCATO COMBINATO / 2.8 JTD Intercooler diesel – MZM 8637

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3 - DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS

- 3.1 Os bens objeto desta concorrência estão localizados na sede do CREMERN, sito a Av. Rio Branco, 398 Cidade Alta, Natal-RN.
- 3.2 Os interessados em vistoriar os veículos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital, deverão entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos por intermédio do telefone (84) 4006-5357 ou (84) 4006-5305, com a finalidade de agendar a vistoria, a qual deverá ocorrer, impreterivelmente, até o último dia anterior da realização do certame.
 - 3.2.1 Caso o interessado opte em não realizar a vistoria dos veículos que serão alienados, não poderá posteriormente, alegar a existência de impedimentos para a perfeita formulação de sua proposta, amparado no desconhecimento das condições de conservação e estado dos veículos, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame.



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



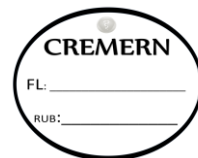
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

4 - DA ENTREGA DO BEM ALIENADO

- 4.1 A entrega do(s) veículo(s) dar-se-á contra recibo do licitante.**
- 4.2 A entrega ficará condicionada à comprovação do ingresso dos recursos nos cofres do CREMERN, por meio de confirmação de compensação do referido pagamento, observado o prazo constante do subitem 10.2 do Edital, bem como ao constante a seguir.**
- 4.3 Confirmado a compensação do pagamento, as partes - licitante e CRM/RN - acordarão, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do CREMERN, a data em que se efetivará a transferência definitiva do bem licitado, devendo tanto o representante legal do licitante como do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE comparecerem ao DETRAN/RN para providências necessárias à transferência.**
- 4.3.1 Todas as despesas relativas à transferência, vistoria, bem como outros custos, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, exceto em relação às eventuais multas ocorridas antes da data de entrega do bem ao vencedor, sendo tais multas de responsabilidade do CREMERN.
- 4.4 A não observância dos prazos e das providências necessárias ao recebimento do bem implicará na declaração de abandono do mesmo.**
- 4.5 O recibo de transferência será preenchido somente após a confirmação da quitação do objeto licitado.**
- 4.6 Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância dos prazos fixados, a critério do CREMERN, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o bem objeto deste certame, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.**



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2016 –

DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaro para fins de prova junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE, que (Nome de quem executou a visita), Inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., situada ou residente a, visitou e vistoriou todos os itens objeto da Concorrência nº 01/2016, ficando ciente dos ajustes necessários para confecção da proposta de lance.

(Local), em ___ de _____ de 2016.

Nome, assinatura e identificação do licitante



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social/Nome) _____

(CNPJ/CPF) _____

(Endereço completo) _____

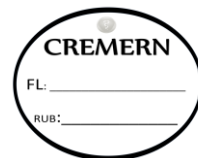
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), em ____ de _____ de 2016.

Nome, assinatura e identificação do licitante



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE
ANEXO IV DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO AO PRAZO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO
(Art. 43, III, da Lei Federal nº 8.666/93)

O proponente abaixo assinado, participante da Concorrência nº 01/2016, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

(Local), em ____ de _____ de 2016.

Nome, assinatura e identificação do licitante.



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO V DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE LEGAL

(SE PESSOA JURÍDICA)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Tipo de sociedade: _____

Nome dos sócios controladores: _____

Telefone comercial: _____

Endereço comercial: _____

Cidade: _____

Estado: _____

(SE PESSOA FÍSICA)

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone residencial: _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____

Estado: _____

2 - DO PREÇO PROPOSTO

ITEM 1: R\$ XXXXXX (XXXX) (em algarismos e por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXX (XXXX) (em algarismos e por extenso)

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Informo que o pagamento à vista será realizado por intermédio do seguinte meio:

() transferência eletrônica;

() depósito bancário; ou

4 - DECLARAÇÃO

Declaro, ao assinar esta proposta em 1 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o(s) veículo(s) no estado em que se encontra(m).

(Local), em ____ de _____ de 2016.

Nome, assinatura e identificação do licitante



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE
ANEXO VI DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa do licitante) doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 6.9 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO CREMERN Nº 01/2016** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO CREMERN Nº 01/2016** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO CREMERN Nº 01/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO CREMERN Nº 01/2016** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO CREMERN Nº 01/2016** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), em ____ de _____ de 2016.

Nome, assinatura e identificação do licitante.



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE